



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 602/85

DATA: 23 de abril de 1985.

SÚMULA: Concede Subvenção Social às entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) às entidades abaixo relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros).
- Associação de proteção à Maternidade e a Infância - APMI - Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).
- Sociedade Beneficente irmãos Menonitas Mensageiros da Paz Creche Criança Feliz - Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária 0701.13070212.32 Serviços de Administração Geral, 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de abril de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal